

DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 02/2024

A Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais e regimentais, considerando o Memorando nº. 06/2024-UR1 – STM e o respectivo Termo de Referência, o Parecer nº. 65/2024 – PROJU e a Manifestação nº. 60/2024 – SECIN, com fundamento no art. 75, inc. II da Lei nº. 14.133/21, RATIFICA a Dispensa de Licitação para a contratação do INVIOLEVEL SANTARÉM SERVICOS DE MONITORAMENTO LTDA, CNPJ nº. 25.274.609/0001-80, visando contratação de empresa especializada na prestação de serviço de vigilância eletrônica, para locação, instalação (instalação, desinstalação ao final do contrato e eventual remanejamento e substituição no período de sua vigência) e monitoramento, 24 horas por dia, de sistema de vigilância eletrônica no prédio ocupado pela unidade regional do Tribunal de Contas do Estado do Pará – Santarém. Belém, 27 de fevereiro de 2024. Rosa Egídia Crispino Calheiros Lopes Presidente

Protocolo: 1045212

DIÁRIA

PORTARIA Nº 41.595, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2024.

A Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Pará, no uso de suas atribuições, CONSIDERANDO a Resolução nº 19.427/2022 CONSIDERANDO o Memorando nº 005/2024 – GAB. CSDM, protocolizado sob o Expediente nº 001093/2024. R E S O L V E: DESIGNAR o Conselheiro Substituto DANIEL MELLO, matrícula nº 0101396, para participar da “Posse da nova Mesa Diretora da AUDICON”, em Brasília - DF, concedendo-lhe 2 (duas) diárias e ½ (meia), para o período de 19 a 21-02-2024. ROSA EGÍDIA CRISPINO CALHEIROS LOPES Presidente

Protocolo: 1045227

PORTARIA Nº 41.638, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2024.

A Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Pará, no uso de suas atribuições, CONSIDERANDO a Resolução nº 19.428/2022; CONSIDERANDO o Memorando nº 02/2024-GAB/CS-JSR, protocolizado sob o Expediente nº 001442/2024, R E S O L V E: DESIGNAR o servidor DUALYSON DE ABREU BORBA, Auditor de Controle Externo, matrícula nº 0101575, para participar no “Curso de Processo Administrativo Disciplinar-PAD da CGU”, em Brasília-DF, concedendo-lhe 05 (cinco) diárias e ½ (meia), no período de 25-02 a 01-03-2024. ROSA EGÍDIA CRISPINO CALHEIROS LOPES Presidente

Protocolo: 1045233

OUTRAS MATÉRIAS

RESOLUÇÃO Nº 19.606 (Processo nº TC/002697/2024)

Dispõe sobre a definição das especialidades dos cargos de Auditor de Controle Externo – área Fiscalização - TCE-CT-603, Auditor de Controle Externo – área Administrativa - TCE-CT607 e Auditor de Controle Externo – área Informática - TCE-CT-602. O Plenário do Tribunal de Contas do Estado do Pará, no uso de suas atribuições constitucionais, legais e regimentais, Considerando a necessidade contínua de incrementar e otimizar o quadro de pessoal efetivo desta Corte de Contas; Considerando a crescente demanda de pessoal na área finalística e administrativa deste Tribunal, em decorrência das vacâncias ocorridas a partir de 27 de setembro de 2022; Considerando o disposto no art. 4º da Lei nº 10.334 de 5 de janeiro de 2024, que dispõe que os cargos criados serão definidos em ato próprio do Tribunal de Contas do Estado do Pará; Considerando a imperiosa necessidade de definir as áreas de conhecimento dos cargos de: Auditor de Controle Externo – Área: Fiscalização – Código TCE-CT-603; Auditor de Controle Externo – Área: Administrativa – Código TCE-CT-607 e Auditor de Controle Externo – Área: Informática – Código TCE-CT-602, em conformidade com os interesses e as necessidades institucionais; Considerando, ainda, a manifestação da Presidência, constante da Ata nº 5.963, desta data. RESOLVE, unanimemente: Art. 1º. Os cargos de: Auditor de Controle Externo – Área: Fiscalização – Código TCE-CT-603; Auditor de Controle Externo – Área: Administrativa – Código TCE-CT-607 e Auditor de Controle Externo – Área: Informática – Código TCE-CT-602, poderão ser preenchidos em conformidade com as áreas de conhecimento especializadas constante nos Anexos I, II e III desta Resolução; Art. 2º. Além das atribuições constantes do Anexo VII da Lei nº 8.037 de 5 de setembro de 2014, os servidores ocupantes dos cargos de Auditor de

Controle Externo – Área: Fiscalização – Código TCE-CT-603; Auditor de Controle Externo – Área: Administrativa – Código TCE-CT-607 e Auditor de Controle Externo – Área: Informática – Código TCE-CT-602 deverão observar as atribuições definidas nos Anexos I, II e III desta Resolução para sua área de conhecimento. Art. 3º. Os 77 (setenta e sete) cargos vagos de Auditor de Controle Externo – Área Fiscalização – Código TCE-CT-603 serão providos em conformidade com o seguinte quantitativo:

Especialidade	Quantidade
Ciências Atuariais	01
Contabilidade	32
Direito	41
Engenharia Civil	03

Art. 4º. Os 35 cargos vagos de Auditor de Controle Externo – Área: Administrativa – Código TCE-CT-607 serão providos em conformidade com o seguinte quantitativo:

Especialidade	Quantidade
Enfermagem	01
Administração	04
Clínica Médica	01
Serviço Social	01
Contabilidade	02
Direito	09
Engenharia Civil	01
Engenharia Mecânica	01
Engenharia de Telecomunicações	01
Odontologia	01
Gestão Governamental	08
Cientista de Dados	04
Psicologia	01

Art. 5º. Os 14 cargos vagos de Auditor de Controle Externo – Área: Informática – Código TCE-CT-602 serão providos em conformidade com o seguinte quantitativo:

Especialidade	Quantidade
Administrador de Banco de Dados	01
Analista de Segurança	03
Analista de Sistemas	06
Analista de Suporte	03
WEB DESIGN	01

Art. 6º. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação. Plenário “Conselheiro Emílio Martins”, em Sessão Ordinária de 27 de fevereiro de 2024.

RESOLUÇÃO Nº 19.606

ANEXO I
ÁREA FISCALIZAÇÃO

ÁREA DE CONHECIMENTO/ESPECIALIDADE: CIÊNCIAS ATUARIAIS REQUISITO / HABILITAÇÃO: diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de bacharelado em Ciências Atuariais, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo MEC, e registro no órgão de classe. DESCRIÇÃO SUMÁRIA DAS ATRIBUIÇÕES: realizar atividades que abrangem coordenação, supervisão, consultoria, assessoramento e execução de atividades relacionadas à fiscalização, bem como a emissão de pareceres, relatórios, elaboração de estudos, pesquisas e informações correspondentes ao controle externo de responsabilidade do Tribunal. ÁREA DE CONHECIMENTO/ESPECIALIDADE: CONTABILIDADE REQUISITO / HABILITAÇÃO: diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de bacharelado em Ciências Contábeis, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo MEC, e registro no órgão de classe. DESCRIÇÃO SUMÁRIA DAS ATRIBUIÇÕES: realizar atividades que abrangem coordenação, supervisão, consultoria, assessoramento e execução de atividades relacionadas a fiscalização, bem como a emissão de pareceres, relatórios, elaboração de estudos, pesquisas e informações correspondentes ao controle externo de responsabilidade do Tribunal. ÁREA DE CONHECIMENTO/ESPECIALIDADE: DIREITO REQUISITO / HABILITAÇÃO: diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de bacharelado em Direito, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo MEC. DESCRIÇÃO SUMÁRIA DAS ATRIBUIÇÕES: realizar atividades que abrangem coordenação, supervisão, consultoria, assessoramento e execução de atividades relacionadas à fiscalização, bem como a emissão de pareceres, relatórios, elaboração de estudos, pesquisas e informações correspondentes ao controle externo de responsabilidade do Tribunal.

ANEXO II
ÁREA: ADMINISTRATIVA

ÁREA DE CONHECIMENTO/ESPECIALIDADE: ENFERMAGEM REQUISITO / HABILITAÇÃO: diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de bacharelado em Enfermagem, fornecido por instituição de